



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC (MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (035) 524-1211 ou 524-1112

CEP 37.920-000 - São João Batista do Glória - Minas Gerais

e-mail: pmgloria@visionet.com.br

### **LEI N<sup>o</sup> 988/99**

*"Dispõe sobre a transferência sem ônus para o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, os trechos de estradas municipais a serem superpostas pela Rodovia BR-146/MG".*

O Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 e inciso XXVII e XXXIII da L.O.M., propôs e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:


**Artigo 1<sup>o</sup>** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, sem ônus, para o Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, os seguimentos das estradas municipais a serem superpostas pela construção da Rodovia Federal BR-146/MG, neste Município, no trecho ARAXÁ - TAPIRA-SÃO ROQUE DE MINAS - VARGEM BONITA- SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - PASSOS.


**Artigo 2<sup>o</sup>** - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à efetivação da transferência prevista nesta Lei.

**Artigo 3<sup>o</sup>** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4<sup>o</sup>** - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 31 de agosto de 1999.

  
**JOSE HETTOR DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**JRAN MARTENS**  
Diretor do Dept<sup>o</sup> de Administração